



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **100022-71.2019.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Falido (Ativo): **PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
 Falido (Passivo): **PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

Vistos.

Ofícios: À AJ.

Fls. 8452/8454, 8581/8582: À AJ.

Fls. 8537/8538: Anote-se.

Fls. 8539, 8540: Primeiramente, informe a AJ se é o caso. Após, tornem conclusos para que cópia de decisão sirva de ofício ao Juízo laboral.

Fl. 8561: Vista ao MP e interessados da proposta do Perito para avaliação a ser feita no imóvel.

Fls. 8576/8578: Ante a urgência relatada e a deprecação a que está sujeito o imóvel da Massa, autorizo a expedição do MLE para custeio das despesas referentes à guarda do bem. À Serventia. **Publique-se.**

Intime-se.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**